



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

PÁGINA - 01

PIRAÍ DO SUL, 09 DE DEZEMBRO DE 2010

ANO 2 - Nº 333

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2010

Partes: Município de Pirai do Sul e a empresa Associação Castrense de Arbitragem.
Objeto: Termo aditivo de valor ao contrato de prestação de serviços de arbitragem de eventos esportivos.
Valor: R\$ 8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta reais)
Assinatura: 01/12/2010

Extrato do Contrato nº 147/2010

Contratante: Município de Pirai do Sul
Contratado: Transportadora Flugel Ltda
Objeto: Prestação de serviços de transporte de passageiros entre as cidades de Pirai do Sul x Curitiba x Pirai do Sul.
Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Licitação: Dispensa por justificativa nº 050/2010
Assinatura do Contrato: 06/12/2010
Término do Contrato: 31/12/2010

LEI Nº 1787, de 09 de dezembro de 2010

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a inscrever o Município de Pirai do Sul como membro da Associação dos Municípios Turísticos do Paraná – AMUTUR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, estado do Paraná, aprovou e eu, ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a inscrever o Município de Pirai do Sul como membro cooperador/contribuinte da Associação dos Municípios Turísticos do Paraná – AMUTUR.

Parágrafo Único: O Poder Executivo Municipal poderá cooperar a título de contribuição Associativa com o valor de R\$ 100.00 (cem reais) mensais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da rubrica própria do orçamento vigente, devendo ser consignada a previsão nos orçamentos futuros.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 09 de dezembro de 2010

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

LEI Nº 1788, de 09 de dezembro de 2010

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1362/2004 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, estado do Paraná, aprovou e eu, ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1362 de 16 de março de 2004 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica concedida uma subvenção anual na ordem de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) à Associação de Educação e Cultura Afro Brasileira, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.647.927/0001-31, entidade declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 1328/2003.”

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 1599/2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em, 09 de dezembro de 2010

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal